

**3º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Sistemas de
Informática**

**Termo Aditivo nº 69/2018
Contrato nº 89/2017
Pregão Presencial nº 24/2017
Processo Licitatório nº 62/2017**

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Sistemas de Informática, que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 04.215.090/0001-99, com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Localidade de Santo Antônio, portadora do CPF nº 908.182.100-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SINSOFT INFORMÁTICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Carlos Raymundi, nº 500, sala 01, cidade de Sananduva-RS, inscrita no CNPJ sob nº 04.215.111/0001-76, neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo Beltrame Bordin**, sócio, portador do CPF nº 903.095.530-91, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente ajuste ao Contrato pactuado no dia 06 de outubro de 2017 e suas posteriores alterações, regendo-se de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Conforme previsto na Lei, e na **Cláusula Quarta** do instrumento original, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo ao contrato, prorrogando o mesmo por mais 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro - A vigência deste termo se inicia no dia **31 de dezembro de 2018**, se encerrando no dia **31 de dezembro de 2019**.

Parágrafo Segundo - A alteração contratual de que trata esta cláusula é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Segunda - Conforme previsto na Lei Federal 8.666/93, a contratante concede reajuste do valor de contrato. O INPC/IBGE é o índice que está previsto no **item 2.4 da Cláusula Segunda** do Contrato nº 89/2017. O valor será reajustado apenas referente aos

serviços que são prestados a mais de 12 meses, sendo assim o novo valor mensal é R\$ 6.406,36 (seis mil, quatrocentos e seis reais e trinta e seis centavos).

Cláusula Terceira - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Cecília do Sul, 21 de dezembro de 2018.

Município de Santa Cecília do Sul
Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Sinsoft informática Ltda
CNPJ sob nº 04.215.111/0001-76
Rodrigo Beltrame Bordin
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

2- _____